



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 041/2017

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 032/2017.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, bem como autorizar o Município de Estrela d'Oeste a se credenciar como Município de Interesse Turístico.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 24 de julho de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal ESTRELA D'OESTE	
Protocolo nº	306/17
Em	24 / 07 / 2017
<i>[Assinatura]</i>	
VISTO	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 032/2017

"Aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico e autoriza credenciamento como Município de Interesse Turístico"

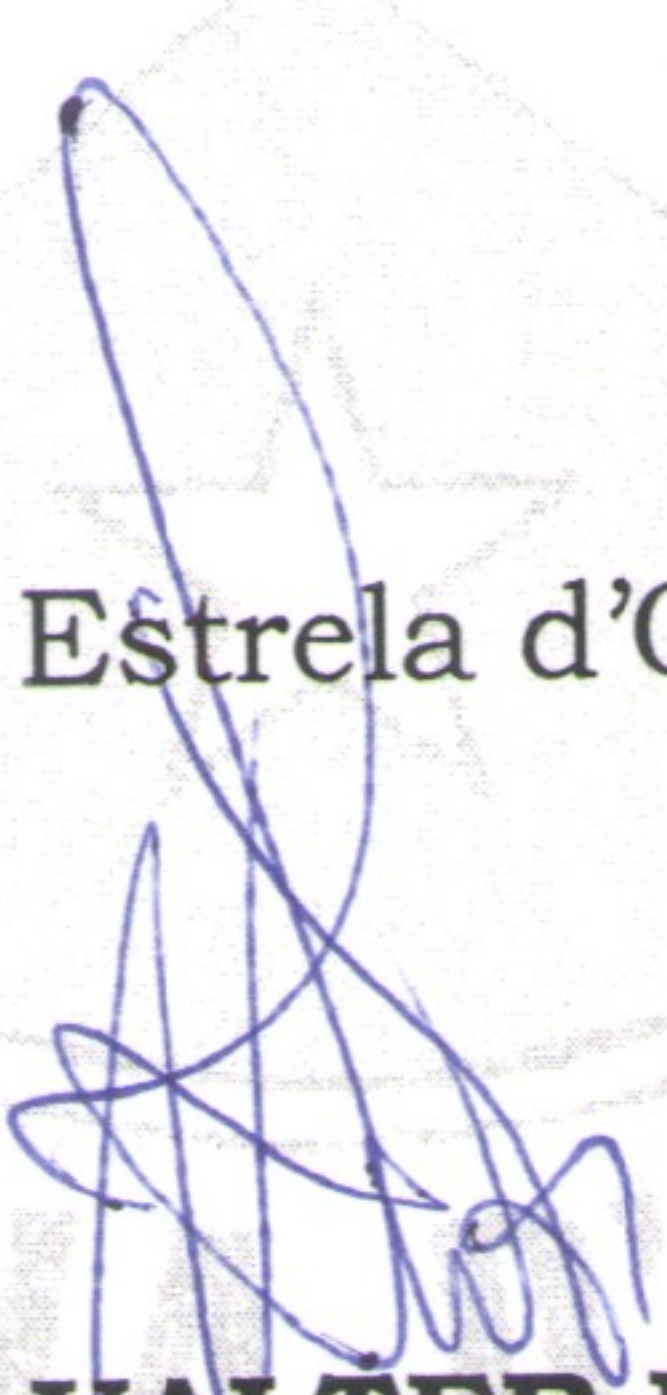
ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Estrela d'Oeste, em anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Fica autorizado o Município de Estrela d'Oeste a se credenciar como Município de Interesse Turístico.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 24 de julho de 2017.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

Aprovado em 01 discussão e votação

por 08 a 0 votos.

Sala de Sessões, 26 de 12 de 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 02 discussão e votação

por 08 a 0 votos.

Sala de Sessões, 26 de 12 de 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA